



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO OBRIGATÓRIO COLETIVO - HOSPITAL ODONTOLÓGICO (HO)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia

Representante: Profª Drª Kárem Cristina de Sousa Ribeiro

Cargo: Pró-reitora de Graduação

Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG

Legislação em que se apoia este instrumento: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação da UFU e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

ESTAGIÁRIO(A)

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-MG Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br



DADOS DO ESTÁGIO			
Data de início:	Data de término:	Nº semanas:	Carga horária semanal: ___ h.
-Seguro UFU, por meio de apólice coletiva de seguro para estagiários			

CURSO:

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO	
Setor/local do estágio no HO:	
Nome do(a) Supervisor(a) de estágio:	
Formação do(a) Supervisor(a):	Nº inscrição/registro no Conselho Profissional:
Telefone/ramal:	E-mail:
Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):	
Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:	

Ao assinar o presente Plano de Atividades, o(a) Professor(a) Orientador(a) confirma que o presente estágio está devidamente autorizado pelo Colegiado e Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de origem do(a) estagiário(a), conforme Resolução Nº 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, §4º.

O setor/local concedente, acima identificado, autoriza e aceita receber os(as) estudantes acima identificados(as) para realização de estágio, de acordo com as normas seguintes:

1ª - Durante o período de realização do estágio, o estagiário se sujeitará ao estabelecido na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008. E ainda, deverá cumprir as normas disciplinares no âmbito da concedente, preservando sigilo quanto às informações a que tiver acesso, assim como as normas do Estágio Supervisionado em Regime de Internato do curso de origem.

Parágrafo Único. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2ª - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação de estágio elaborado pelo curso de origem e aprovado pela concedente. A programação deverá estar em conformidade com a estrutura curricular do curso no qual o estagiário está matriculado;

3ª - O estagiário se obriga a apresentar à Concedente, no início de cada período letivo, declaração de matrícula e frequência no curso ao qual está vinculado;

4ª - O estágio deverá ser realizado pelo prazo determinado, não sendo permitida a prorrogação, exceto nos casos de reposição de carga horária autorizada pelo curso de origem. Quando houver necessidade de reposição de carga horária, esta ocorrerá a partir do momento em que o Curso encaminhar para a Concedente a autorização via Ofício.

§ 1º - O estagiário deverá apresentar à Concedente cartão de vacinas atualizado.

§ 2º - A duração do estágio obedecerá o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de origem com suas Diretrizes Curriculares.

5ª - O estágio terá carga horária de até 40 horas semanais de acordo com a programação de estágio elaborado pelo Curso de origem e aprovado pela concedente.

6ª - É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação, a redução de carga horária pelo menos à metade.

7ª - É assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, de acordo com a programação de estágio elaborado pelo curso de origem e aprovado pela concedente, sendo permitido seu fracionamento em até quatro vezes;

8ª - A Universidade Federal de Uberlândia efetuará pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades do estágio;

9ª - O estagiário será submetido à avaliação de frequência e habilidades teóricas e práticas pelo Curso de origem, que se responsabilizará pelo lançamento dos resultados.



10^a - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- III - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- IV - pelo não comparecimento às atividades do estágio, sem motivo justificado, e após análise e deferimento pelo curso de origem;
- V - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;
- VI - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

11^a - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008;

12^a - O(a) Coordenador(a) Geral do Internato será responsável pela supervisão do estágio e assumirá o compromisso de informar à Concedente e ao Curso de Origem a respeito do controle de frequência, reposição ou quaisquer informações solicitadas a respeito das atividades desenvolvidas no estágio;

13^a - A orientação do estágio será de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) de área que deverá(ão) acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

14^a - Em caso do estágio ser realizado de modo presencial e em atenção à Resolução Nº 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, §4º, o setor/local indicado no Plano de Atividades de Estágio deste Termo declara que se compromete a garantir ao(à) estagiário(a) acima identificado(a), no exercício de suas atividades de estágio, as condições de segurança sanitária necessárias, observando as normativas locais de desenvolvimento do estágio, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades da área da saúde.

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 01 (uma) via digital (PDF) ou 03 (três) vias impressas (estagiário/a, local do estágio/coordenação do curso e Setor de Estágio).

Universidade Federal de Uberlândia
Diretor do Hospital Odontológico
Carimbo e assinatura

Universidade Federal de Uberlândia
Supervisor(a) de Estágio
Carimbo e assinatura

Universidade Federal de Uberlândia
Coordenador(a) Geral do Estágio
ou Professor(a) Orientador(a)

Universidade Federal de Uberlândia
Setor de Estágio/PROGRAD/DIREN
Representante Legal